



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência de Projetos Prioritários - Diretoria de**  
**Apoio Administrativo**

Ofício SEMAD/SUPPRI APOIO ADM nº. 136/2021

Belo Horizonte, 07 de julho de 2021.

À

CSN Mineração S.A.

**A/C: Alisson Nogueira Braz**

Estrada Casa de Pedra, S/N - Zona Rural  
36.415-000 - Congonhas/MG

**Assunto: Comunicação de alteração de Ponto de Monitoramento em Curso d'água - CSN Mineração. PA Nº 103/1981/093/2018.**

*Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0007226/2021-41].*

Prezado Senhor,

Em atendimento ao solicitado no Ofício CSNMIN-391-2020-SUPPRI 25340506 datado de 18 de dezembro de 2020, comunicamos que seu pedido de alteração para os pontos de monitoramento do Anexo II - Programa de Automonitoramento, constante no Parecer Único 0156167/2020 da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI), referente ao Processo Administrativo nº 00103/1981/103/2018, do empreendimento Planta de Beneficiamento de Itabiritos Pobres, localizado no município de Congonhas/MG, foi deferido pelo Superintendente de Projetos Prioritários.

Sendo assim, encaminhamos o Relatório Técnico nº 9/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021 25340519, datado de 16/02/2021 e a Decisão SEMAD/SUPPRI/DCP nº. 01/2021 27400165, de 29/03/2021 para conhecimento.

Informamos que a publicidade da alteração da condicionante será realizada no Sistema de Decisões dos Processos de Licenciamento Ambiental, conforme link abaixo:

<http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-licenca>

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Cassia Gusmao Santos**,



**Diretora**, em 07/07/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31960596** e o código CRC **C18414A8**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0007226/2021-41

SEI nº 31960596

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Diretoria de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPPRI/DCP nº. 01/2021

Belo Horizonte, 29 de março de 2021.

## DECISÃO

### ADMINISTRATIVA

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, em 21 de dezembro de 2020, o empreendedor, por meio da CSNMIN-391-2020-SUPPRI (Protocolo SIAM nº 0157223/2020), requereu a retificação dos nomes de três cursos d'água e propôs alteração de dois pontos de monitoramento da Qualidade da Água do Anexo II do parecer único do PA 103/1981/093/2018;

Considerando que a equipe técnica, após analisar a proposta e os fundamentos trazidos pelo empreendedor, concluiu que a alteração requerida não culmina em perda ou alteração dos controles dos possíveis impactos ambientais causados pelo empreendimento. Ressalta-se, ainda, que os pontos sugeridos pelo empreendedor estarão situados nas mesmas drenagens e monitorando os mesmos parâmetros, motivo pelo qual não há óbice para acolher as razões apresentadas e deferir o pleito do empreendedor, tudo conforme Relatório Técnico nº 9/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021;

Defiro a proposta apresentada pelo empreendedor e determino as seguintes alterações das informações contidas no Anexo II do Parecer Único 0156167/2020 da Licença LP+LI nº 005/2020, referente ao Processo nº 00103/1981/093/2018:

- a) Ficam retificados os nomes dos cursos hídricos conforme constante no quadro 1 deste relatório;
- b) Fica alterado o ponto de monitoramento de qualidade das águas situado no Córrego Bichento que passa a se localizar nas coordenadas Lat 611.555; Long 7.732.591, ao invés das coordenadas Lat 611.964; Long 7.732.021;
- c) Fica alterado o ponto de monitoramento de qualidade das águas situado no Córrego Plataforma que passa a se localizar nas coordenadas Lat 613.618; Long 7.731.086, ao invés das coordenadas Lat 613.725; Long 7.731.262.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribas, Superintendente**, em 30/03/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27400165** e o código CRC **97AB41B4**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0007226/2021-41

SEI nº 27400165



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Análise Técnica

Relatório Técnico nº 9/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021

## PROCESSO Nº 1370.01.0007226/2021-41

**Empreendedor:** CSN Mineração S.A

**CNPJ:** 08.902.291/0001-15

**Atividade:** A-05-02-0

**Município:** Congonhas

**Processo:** 103/1981/093/2018

**Referência:** Alteração de Ponto de Monitoramento em Curso d'água.

### 1. INTRODUÇÃO

A CSN Mineração S.A obteve em 08/05/2020, o Certificado de Licença LP+LI nº 005/2020 válida até 08/05/2026, com condicionantes descritas no anexo do Parecer Único nº 0156167/2020 do Processo Administrativo nº 00103/1981/093/2018, referente ao empreendimento “Planta de Beneficiamento de Itabiritos Pobres”. As atividades que foram objeto do licenciamento foram a “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido”, sob código A-05-02-00 e “Estação de Tratamento de Esgoto”, sob o código E-03-06-9, ambos constantes no anexo único da DN 217/2017.

Em 21 de dezembro de 2020, o empreendedor, por meio da CSNMIN-391-2020-SUPPRI (Protocolo SIAM nº 0157223/2020), requereu a retificação dos nomes de três cursos d'água e propôs alteração de dois pontos de monitoramento da Qualidade da Água do Anexo II do referido parecer único, nos termos discutos em reunião realizada em 15/09/2020 entre as equipes da CSN Mineração e SUPPRI.

### 2. DOS REQUERIMENTOS E FUNDAMENTAÇÕES APRESENTADAS PELO EMPREENDEDOR

#### 2.1 da retificação dos nomes dos três cursos d'água

O empreendedor solicita que sejam retificados os nomes de três cursos d'água, conforme quadro abaixo.

Quadro 1 - Retificação dos nomes dos cursos d'água

Nome do Curso d'água conforme Parecer Único 0156167/2020	Nome do Curso d'água Retificado
Córrego Cruz	Córrego Maria José
Córrego Maria José	Córrego Cruz

Este requerimento se refere a um erro material, sendo necessária a retificação dos nomes dos cursos d'água. Portanto, a equipe técnica entende que deve ser realizada a retificação, conforme solicitada pelo empreendedor.

## **2.2. Da alteração dos pontos de monitoramento hídrico.**

O empreendedor solicitou a alteração dos seguintes pontos de monitoramento:

Quadro 2- Alteração dos pontos de monitoramento:

<b>Curso d`água</b>	<b>Coordenadas constantes no anexo II da PU 0156167/2020</b>	<b>Coordenada proposta</b>
Córrego Bichento	611.964/7.732.021	611.555/7.732.591
Córrego Plataforma (Córrego Sem Nome após retificação)	613.725/7.731.262	613.618/7.731.086

Os fundamentos apresentados pelo empreendedor para justificar a alteração dos pontos de monitoramento foram os seguintes:

- a) **Ponto de monitoramento no Córrego Bichento-** A atual coordenada está localizada em empreendimento vizinho, o que impossibilita o acesso para realização do monitoramento, motivo pelo qual se faz necessária a mudança do ponto para o ponto indicado no anexo I do referido requerimento.
- b) **Ponto de monitoramento no Córrego Plataforma-** O atual ponto de monitoramento está situado em local onde o referido curso d'água encontra-se canalizado por meio de galeria fechada, o que impede a realização do monitoramento, motivo pelo qual a proposta de alteração prevê local, mas à jusante, onde o curso d'água não está canalizado, bem como onde haverá acesso seguro para a equipe que realiza o monitoramento, conforme ilustrado no anexo II do Ofício CSNMIN-082-2020-SUPPRI.

O empreendedor conclui que as alterações propostas não trazem prejuízo quanto à avaliação da eficiência dos controles de possíveis impactos ambientais causados pelo empreendimento da Planta de Itabiritos- P10, pois estão localizados na mesma drenagem, porém mais à jusante dos pontos apresentados nos estudos ambientais, consequentemente inseridos no Parecer Único nº 0156167/2020.

## **3. DA ANÁLISE TÉCNICA**

A equipe técnica, após analisar a proposta e os fundamentos trazidos pelo empreendedor, conclui que a alteração requerida não culmina em perda ou alteração dos controles dos possíveis impactos ambientais causados pelo empreendimento. Ressalta-se, ainda, que os pontos sugeridos pelo empreendedor estarão situados nas mesmas drenagens e monitorando os mesmos parâmetros, motivo pelo qual não há óbice para acolher as razões apresentadas e deferir o pleito do empreendedor.

## **4. DA COMPETÊNCIA PARA DECISÃO**

De acordo com o art.29, § 1º do Decreto Estadual nº 47.383/2018 a competência para decidir sobre alteração de conteúdo de condicionante que não altere ou modifique o seu objeto, é da unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental. No caso em tela, entendemos que o objeto da condicionante não está sendo alterado, mas apenas retificado de maneira que seja possível o cumprimento. Sendo assim, o Superintendente de Projetos Prioritários é competente para analisar e decidir sobre o presente pleito.

## 5. CONCLUSÃO

Por todo exposto, a equipe da SUPPRI sugere o deferimento da proposta apresentada pelo empreendedor, devendo ser alteradas as seguintes informações contidas no Anexo II do Parecer Único 0156167/2020 da Licença LP+LI nº 005/2020 referente ao Processo nº 00103/1981/093/2018:

- c) Ficam retificados os nomes dos cursos hídricos conforme constante no quadro 1 deste relatório;
- d) Fica alterado o ponto de monitoramento de qualidade das águas situado no Córrego Bichento que passa a se localizar nas coordenadas Lat 611.555; Long 7.732.591, ao invés das coordenadas Lat 611.964; Long 7.732.021;
- e) Fica alterado o ponto de monitoramento de qualidade das águas situado no Córrego Plataforma que passa a se localizar nas coordenadas Lat 613.618; Long 7.731.086, ao invés das coordenadas Lat 613.725; Long 7.731.262.

Informa-se, que o empreendedor anexou o comprovante de pagamento da taxa referente à solicitações pós concessão de licenças, conforme consta no documento sob o Protocolo SIAM S0014636/2021.

Salvo melhor juízo, este é o nosso entendimento que submetemos à apreciação do Superintendente de Projetos Prioritários.

Erika Gomes de Pinho  
Analista Ambiental

Gisele Guimarães Caldas  
Analista Ambiental

Camila Porto Andrade  
Diretora de Análise Técnica

Verônica Maria Ramos de Nascimento França  
Diretora de Controle Processual



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretora**, em 16/02/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Érika Gomes de Pinho, Servidora Pública**, em 16/02/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Guimaraes Caldas, Servidora Pública**, em 17/02/2021, às 00:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Maria Ramos do Nascimento Franco, Diretora**, em 17/02/2021, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25340519** e o código CRC **066A46AF**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0007226/2021-41

SEI nº 25340519

**Data de Envio:**

08/07/2021 10:33:46

**De:**

SE MAD/Mariana Freitas - servidora da unidade <mariana.freitas@meioambiente.mg.gov.br>

**Para:**

"ALISSON NOGUEIRA BRAZ" <alisson.braz@csn.com.br>  
andresa.gusmao@meioambiente.mg.gov.br

**Assunto:**

Encaminha Decisão referente a alteração para os pontos de monitoramento do Anexo II - CSN Mineração S.A

**Mensagem:**

Prezado Alisson,  
bom dia!

Encaminhamos, em anexo, a Decisão SEMAD/SUPPRI/DCP nº. 01/2021 (27400165), referente a alteração para os pontos de monitoramento do Anexo II - Programa de Automonitoramento, do empreendedor CSN Mineração S.A, empreendimento Planta de Beneficiamento de Itabiritos Pobres, Processo Administrativo nº 103/1981/093/2018, localizado no município de Congonhas/MG, para conhecimento.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mariana Cristina de Freitas Rodrigues  
Diretoria de Apoio Administrativo  
Superintendência de Projetos Prioritários  
Telefone: (31) 39169293

**Anexos:**

Oficio\_31960596.html  
Decisao\_27400165.html  
Relatorio\_Tecnico\_25340519.html